



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

**MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/2015
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Ao
Exmº Sr.
LAUDIR MARTARELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015 em anexo, que dispõe sobre a dispensa da utilização dos critérios objetivos de que trata o art. 4º da Lei Complementar de n.º 017/2014 em processo seletivo que especifica, tendo em vista que para realização do seletivo se tem a necessidade da contratação de uma empresa, o que demandaria tempo e causaria prejuízos aos nossos alunos.

Ressalta-se que a modificação fica restrita para a realização do primeiro processo seletivo com a finalidade de contratação de professores e monitores em caráter temporário para o **ano letivo de 2015**.

Na certeza de contar com a efetiva participação de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto, desde já agradeço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 26 de Fevereiro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a dispensa da utilização dos critérios objetivos de que trata o art. 4º da Lei Complementar de n.º 017/2014 em processo seletivo que especifica e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Para a realização do primeiro processo seletivo com a finalidade de contratação de professores e monitores em caráter temporário para o **ano letivo de 2015**, fica dispensada a utilização dos critérios objetivos de que trata o art. 4º da Lei Complementar de n.º 017, de 19 de dezembro de 2014, podendo ser utilizados somente os critérios subjetivos como forma única de avaliação.

Parágrafo Único. No processo seletivo de trata o caput deste artigo, o prazo de publicação de edital no diário oficial do Município será de cinco dias úteis entre a publicação e o início das inscrições, e o prazo de inscrições será de dois dias úteis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**

Votos Favoráveis 05

Votos Contrários 05

**Presidente
Laudir Martarello
Presidente**

**Dependência de 2/3
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO EM
REJEITADO
Na Sessão
EM 02/03/15
Presidente
Laudir Martarello
Presidente
Presidente**

DESPACHO DO PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2014, de autoria do Executivo Municipal, foi substituído pelo autor pelo Ofício n. 054/2015/GAB de 27 de fevereiro de 2015, não havendo assim a necessidade de emissão de Pareceres das competentes Comissões.

Pedra Preta, 27 de fevereiro de 2015


LAUDIR MARTARELLO
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº. 055/2015/GAB

Pedra Preta - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Ao
Exmº Senhor
LAUDIR MARTARELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, **REITERAR** o ofício de n.º 053/2015 referente à convocação da Sessão Extraordinária na Câmara de Vereadores, para apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015 que dispõe sobre a dispensa da utilização dos critérios objetivos de que trata o art. 4º da Lei Complementar de n.º 017/2014.

Na certeza de podermos contar com vossa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº. 054/2015/GAB

Pedra Preta - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

Ao
Exmº Sr.
LAUDIR MARTARELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: Encaminha Documento.



Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015, haja vista que houve alteração na redação.

Nada mais para o momento, antecipo meus agradecimentos, ao tempo em que reitero protestos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 588/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 27/02/2015 **Hora:** 18:24:10

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Documento: Ofício Nr. 054 e 055

Resumo: Ofícios encaminhando nova redação do Projeto de Lei 054 e 055/2015, de autoria do Executivo Municipal e solicitando convocação de reunião extraordinária.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/2015

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ao

Exmº Sr.

LAUDIR MARTARELLO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, que objetiva a modificação do artigo 4º da Lei Complementar nº 017/2014, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal", tendo em vista que para realização do seletivo se tem a necessidade da contratação de uma empresa, o que demandaria tempo e causaria prejuízos aos nossos alunos.

Ressalta-se que a modificação fica restrita ao ano letivo de 2015.

Na certeza de contar com a efetiva participação de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto, desde já agradeço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 26 de Fevereiro de 2015.


MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre alteração de artigo da Lei Complementar de n.º 017/2014 e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º – O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- Para o cumprimento da exigência estabelecida no inciso III do § 1º do artigo anterior, o edital destinado a reger processo seletivo para as contratações de tratam a presente lei deverá dispor acerca dos critérios objetivos de avaliação dos candidatos inscritos, sendo vedada a adoção critérios subjetivos como forma única de avaliação.

§ 1º. Como forma complementar à avaliação objetiva, poderão ser utilizados os critérios subjetivos de avaliação presentes nos incisos I a III deste parágrafo, os quais, usados simultaneamente ou não, corresponderão, no máximo, à 15% do total dos pontos da avaliação dos candidatos:

- | | | |
|-----|---|--|
| I | – | contagem de pontos, no caso de contratação de professores; |
| II | – | análise curricular; e |
| III | – | tempo de serviço junto ao Serviço Público no município de Pedra Preta. |

§ 2º. Para os processos de seleção que se destinarem ao atendimento das situações estabelecidas nos incisos I e II do art. 2º desta lei complementar, desde que devidamente decretadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a avaliação dos candidatos poderá ser composta somente pelos critérios estabelecidos nos incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º. Para a realização de processo seletivo com a finalidade de contratação de professores e monitoras em caráter temporário para o **ano letivo de 2015**, poderão ser utilizados somente os critérios subjetivos como forma única de avaliação, com prazo de publicação de edital no diário oficial do Município de cinco dias úteis entre a publicação e o início das inscrições, sendo o prazo de inscrições de dois dias úteis.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO Nº. 053/2015/GAB

Pedra Preta - MT, 26 de Fevereiro de 2015.

Ao
Exmº Senhor
LAUDIR MARTARELLO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Embora no art. 96 do Regimento Interno estabeleça a competência do chefe do Poder Executivo convocar Sessão Extraordinária na Câmara de Vereadores, em respeito à autonomia dos Poderes solicito que Vossa Excelência convoque Sessão Extraordinária para apreciar o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015 que dispõe sobre alteração de artigo da Lei Complementar de n.º 017/2014.

Na certeza de podermos contar com vossa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARLEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 561/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 26/02/2015 **Hora:** 16:53:56 **CNPJ:** 03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940,
0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício Nr. 053-2015-GAB

Resumo: Ofício nº 053-2015-GAB de autoria do Executivo Municipal encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 001-2015 e respectivo Mensagem Complementar nº 001-2015 ambos de autoria do Executivo Municipal.

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM